



COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.º 308/2024

PAUTA: Apresentação do fechamento da carteira de investimento do mês de agosto de 2024; Solicitação de parecer técnico sobre o Fundo IMA-B 1000.

No vigésimo sexto dia de setembro de 2024, às 11:20, na sede do ITAPREVI, situada na Rua Amélia Louzada nº 270, loja 01, reuniram-se, de acordo com a Resolução nº 20 de 24 de julho de 2024 e a Política de Investimento do ITAPREVI de 2024, a Presidente do ITAPREVI Fernanda Pereira da Silva, os membros, André Luiz da Silva Miranda, Marcelo José Magalhães Lopes, Sandro Rogério Lima Belo, e a membro suplente Elaine de A. Ferreira substituindo o Presidente do Comitê, Pedro Cardoso dos Santos.

A PAUTA: 1 Abertura e verificação de quórum; 2. Apresentação do fechamento da carteira de investimento do mês de agosto; 3. Solicitação de parecer técnico da controladoria e procuradoria-geral do Itaprevi sobre as possíveis irregularidades no investimento no fundo IMA-B 1.000, para tomada de devidas providências legais. 4. Outros assuntos.

DAS DELIBERAÇÕES: 1. Presente o quórum do Comitê de Investimento. 2. Foi apresentado pelo Diretor-Geral Financeiro Marcelo Lopes, o resultado dos investimentos referente a nova gestão, iniciada no mês de junho, sendo que o total dos investimentos se encontrava no valor de R\$ 309.325.902,24 no mês de maio. Marcelo Lopes explicou que no referido mês seguiu-se com a mesma estratégia adotada para os meses de junho e julho, buscando se diminuir a volatilidade da carteira, substituindo-se os fundos aplicados para outros com menor volatilidade, tanto os indexados à taxa de juros quanto os indexados à índices de inflação. Na primeira categoria optou-se por fundos indexados a juros com ativos com vencimento mais curtos e os indexados à índices de inflação para outros ativos e fundos cuja a carteira seja marcada pela curva de emissão, o que revelou um aumento na estratégia e na meta atuarial. Saindo de junho no percentual de 56,01% da meta, para 63,43% da meta em julho, e no mês de agosto o retorno x meta subiu para 76,58%. Informou ainda que foram anexados os relatórios gerenciais de rentabilidade (junho a agosto) aos autos administrativo 200.000.478/24, referente as reuniões do Comitê de Investimentos. 3. Em relação ao fundo IMA-B 1.000, de 2016, que está em fase de liquidação, após várias tentativas de reunião com a gestora VERITAS CAPITAL, e a administradora RJ, foi proposto pelo Diretor Financeiro Marcelo José, a solicitação de emissão de parecer técnico da controladoria e da procuradoria-geral do ITAPREVI, sobre as possíveis irregularidades no investimento para tomada de devidas providências legais.

DECISÃO: Item 2. Feita a apresentação dos resultados dos investimentos em relação ao mês de agosto de 2024 foi registrada a ciência dos membros do Comitê. Item 3. Aprovado por todos os membros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida por Gabriele da Silva Ferreira e assinada pelos componentes deste Comitê de Investimentos. Finalizada a plenária às 11:46 do dia 26 de setembro de 2024.

 ELAINE DE A. L. FERREIRA Membro CP RPPS CGINV I	 SANDRO ROGERIO LIMA BELO Membro Comitê Investimentos
 MARCELO JOSÉ MAGALHÃES LOPES Membro Comitê Investimentos	 ANDRÉ LUIZ DA S. MIRANDA Membro CP RPPS CGINV I
 GABRIELE DA SILVA FERREIRA Secretária	 FERNANDA PEREIRA DA SILVA Presidente ITAPREVI Matrícula 999352

DO OCTAVIO CABRAL, 740, SALA 127, JD. AMÉRICA – ITAGUAÍ/RJ..
Coordenadas 23K 626375.08 m E 7470213.02 m S, Município de
Itaguaí - RJ (PROCESSO N° 100001345/2024).

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 23/09/2024)
CNPJ: 34.622.881/0001-02

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu a **WINITY S/A, a CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 719 - SMAMCBA**, com validade indeterminada, que atesta a inexistência de licenciamento ambiental instalação de uma antena de telefonia móvel – Estação Rádio Base (ERB), em uma área de 52,83 m², inserida na Rua Vista Alegre, Mazomba - RJ (Processo no 100001324/2024), nas coordenadas 23 K 613937.19 m E 7471258.96 m S.

LICENÇA DE OPERAÇÃO (Expedida em 23/09/2024)
CNPJ: 40.750.742/0002-30

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu a **AUTOGERAÇÃO SOLAR SERRANA- LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 573, - SMAMCBA**, com validade de 23/10/2024, que aprova a operação de uma usina fotovoltaica possuindo potência total de 2,5 MW em uma área total de aproximadamente 6,11 ha, na Estrada Albertina Alves Gomes, Lote 76/B, Gleba A, zona Rural – Itaguaí, Rio de Janeiro, Coordenadas (23 K 623842.24 m E 7478303.54 m S), Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO N° 11776/2024).

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 03/09/2024)
CNPJ: 53.994.938/0001-30

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu a **JUANA CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, a CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 696 - SMAMCBA**, com validade indeterminada, que atesta a inexistência de licenciamento ambiental para a atividade de escritório administrativo, com área ocupada de 16,89 m², Rua Oscar Cardoso Vieira Braga, 18, Centro – Itaguaí-RJ (Processo nº 100001313/2024), nas coordenadas 23 K 625152.00 m E 7470006.00 m S.

(a) **Isabela Y das C. Rodrigues**

Chefe de Gabinete

Matricula: 47440

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

DECISÃO Nº 150/2024

Data: 25/09/2024

Interessado: Jairo Fernandes

Assunto: Interdição em Via Pública

Referência Normativa: Art. 24, II, c/c art. 95, ambos da Lei nº 9.503/97 e art. 6º e 217, §3º, da CRFB/88

Processo: 15.145/2024

I - Do Relatório

O presente processo versa sobre requerimento para realização de Aniversário do Moto Clube, com a interdição da Rua Nagildo Fernandes, entre as esquinas com a Rua Paraná e com a Av. Dep. Octávio Cabral. Requer também que seja interditada a faixa da direita da Av. Dep. Octávio Cabral, da esquina com a Rua Paraná até a esquina com a Rua Maria Soares da Silva, no dia 05/10/2024, com previsão de início, às 11h, e término, às 20h

II – Dos Fundamentos

O CTB concede ao Município a atribuição de operar o trânsito de

veículos, nas vias locais. Vejamos:

“Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

...

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas;” (grifo nosso)

Ademais, conforme o mesmo diploma legal, compete ao responsável pela execução do evento sinalizar a via.

“Art. 95. Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

§ 1º A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.”

Por fim, previu o legislador constituinte o direito ao lazer. Leia-se:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

...

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.”

III- Da Decisão

Isto posto, considerando que o evento tem potencial de gerar lazer para os seus participantes, autorizo a sua realização, com a interdição da Rua Nagildo Fernandes, conforme o requerimento. Quanto à interdição da Av. Dep. Octávio Cabral, indefiro o pedido para sua interdição parcial, a fim de impedir maiores transtornos para os usuários da via.

(a) **Gilson Stutz De Oliveira Júnior**

Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

ATOS DO ITAPREVI

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.º 308/2024

PAUTA: Apresentação do fechamento da carteira de investimento do mês de agosto de 2024; Solicitação de parecer técnico sobre o Fundo IMA-B 1000.

No vigésimo sexto dia de setembro de 2024, às 11:20, na sede do ITAPREVI, situada na Rua Amélia Louzada nº 270, loja 01, reuniram-se, de acordo com a Resolução nº 20 de 24 de julho de 2024 e a Política de Investimento do ITAPREVI de 2024, a Presidente do ITAPREVI Fernanda Pereira da Silva, os membros, André Luiz da Silva Miranda, Marcelo José Magalhães Lopes, Sandro Rogério Lima Belo, e a membro suplente Elaine de A. Ferreira substituindo o Presidente do Comitê, Pedro Cardoso dos Santos.

A PAUTA: 1 Abertura e verificação de quórum; 2. Apresentação do fechamento da carteira de investimento do mês de agosto; 3. Solicitação de parecer técnico da controladoria e procuradoria-geral do Itaprevi sobre as possíveis irregularidades no investimento no fundo IMA-B 1.000, para tomada de devidas providências legais. 4. Outros assuntos.

DAS DELIBERAÇÕES: 1. Presente o quórum do Comitê de Investimento. 2. Foi apresentado pelo Diretor-Geral Financeiro Marcelo Lopes, o resultado dos investimentos referente a nova gestão, iniciada no mês de junho, sendo que o total dos investimentos se encontrava no valor de R\$ 309.325.902,24 no mês de maio. Marcelo Lopes explicou que no referido mês seguiu-se com a mesma estratégia adotada para os meses de junho e julho, buscando-se diminuir a volatilidade da carteira, substituindo-se os fundos aplicados para outros com menor volatilidade, tanto os indexados à taxa de juros quanto os indexados à índices de

inflação. Na primeira categoria optou-se por fundos indexados a juros com ativos com vencimento mais curtos e os indexados à índices de inflação para outros ativos e fundos cuja a carteira seja marcada pela curva de emissão, o que revelou um aumento na estratégia e na meta atuarial. Saindo de junho no percentual de 56,01% da meta, para 63,43% da meta em julho, e no mês de agosto o retorno x meta subiu para 76,58%. Informou ainda que foram anexados os relatórios gerenciais de rentabilidade (junho a agosto) aos autos administrativo 200.000.478/24, referente as reuniões do Comitê de Investimentos. 3. Em relação ao fundo IMA-B 1.000, de 2016, que está em fase de liquidação, após várias tentativas de reunião com a gestora VERITAS CAPITAL, e a administradora RJ, foi proposto pelo Diretor Financeiro Marcelo José, a solicitação de emissão de parecer técnico da controladoria e da procuradoria-geral do ITAPREVI, sobre as possíveis irregularidades no investimento para tomada de devidas providências legais.

DECISÃO: Item 2. Feita a apresentação dos resultados dos investimentos em relação ao mês de agosto de 2024 foi registrada a ciência dos membros do Comitê. Item 3. Aprovado por todos os membros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida por Gabriele da Silva Ferreira e assinada pelos componentes deste Comitê de Investimentos. Finalizada a plenária às 11:46 do dia 26 de setembro de 2024.

(a) ELAINE DE A.L. FERREIRA – MEMBRO CP RPPS CGINVI

(a) SANDRO ROGÉRIO LIMA BELO – MEMBRO COMITÊ INVESTIMENTO

(a) ANDRÉ LUIZ DA S. MIRANDA – MEMBRO CP RPPS CGINVI

(a) MARCELO JOSÉ MAGALHÃES LOPES – MEMBRO DO COMITÊ INVESTIMENTO

(a) GABRIELE DA SILVA FERREIRA – SECRETÁRIA

(a) FERNANDA PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE ITAPREVI

1º TERMO ADITIVO

PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, COMO CONTRATANTES, E A EMPRESA MV SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, COMO CONTRATADA, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, INC. II E IV, E ART. 65, INC. I, ALÍNEAS a e b, AMBOS DA LEI 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Samuel Moreira da Silva, portador da cédula de identidade nº 20.140.952-1 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 098.616.067-93, e pelo Órgão Gestor da Obra, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Alessandro Barbosa Cardoso, portador da cédula de identidade nº 12356818-0 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.163.947-00, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **MV SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, situada na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Bloco 2 Sala 1419, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.240.359/0001-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sidney José Ferreira da Silveira, portador da cédula de identidade nº 122700800 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.434.117-30, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, §1º, inc. II e IV, e art. 65, inc. I, alíneas a e b, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6296/2023 (Concorrência Pública nº 007/2023), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de aproximadamente 26,40% (vinte e seis inteiros e quarenta centésimos por cento) no quantitativo do Contrato nº 348/2023 relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA CONCLUSÃO DO COMPLEXO PIRANEMA: ESCOLA, QUADRA E CRECHE NO BAIRRO PIRANEMA, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme condições previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 02 (dois) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DO ACRÉSCIMO DE VALOR)

Pelo presente instrumento fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 1.711.887,30 (um milhão, setecentos e onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)** correspondendo a aproximadamente 26,40% (vinte e seis inteiros e quarenta centésimos por cento) do quantitativo do contrato na data da assinatura, cujo valor inicial era de **R\$ 6.485.067,42 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)** passando-se ao valor atual do contrato de **R\$ 8.196.954,72 (oito milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/detalhamento
48	03	12.361.0536	1.025	4.4.90.51	500/1001 – Recursos Não Vinculados de impostos MDE 500/46 – QSE/ FNDE/Federal 573/110 – Royalties vinculados à Educação – Lei 12.858/13 – Federal
48	03	12.365.0537	1.084	4.4.90.51	500/1001 – Recursos Não Vinculados de impostos MDE 500/46 – QSE/ FNDE/Federal 573/110 – Royalties vinculados à Educação – Lei 12.858/13 – Federal
48	03	12.361.0536	1.051	4.4.90.51	500/1001 – Recursos Não Vinculados de impostos MDE 500/46 – QSE/ FNDE/Federal 573/110 – Royalties vinculados à Educação – Lei 12.858/13 – Federal

Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que os recursos acima descritos **NÃO** são decorrentes de transferências voluntárias da União, tais como convênios e contratos de repasse.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: (DA RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publica-